



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Quarta-feira • 24 de Fevereiro de 2021 • Ano VI • Nº 951

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Decreto N° 094/2021, de 24 de fevereiro de 2021** - Dispõe sobre novas medidas temporárias e emergenciais adotadas na prevenção e controle do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município de Baianópolis-BA e da outras providencias.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Jandira Soares Silva Xavier / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Municipal, 10

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WWW84ZRMZ3WP6+ZPVI8FDW

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 094/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas temporárias e emergenciais adotadas na prevenção e controle do COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Município de Baianópolis-BA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baianópolis, e,

CONSIDERANDO os recentes dados estatísticos acerca da propagação do Coronavírus (Covid-19) em toda a região oeste da Bahia, a partir dos quais, impende concluir pelo elevado avanço da doença;

CONSIDERANDO o crescente aumento dos casos do COVID-19, em decorrência da segunda onda de contaminação, que se faz materializada no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA

Artigo 1º Ficam disciplinadas novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos públicos e privados do Município de Baianópolis-BA, além da população em geral.

Artigo 2º Fica proibido, até o dia 10 de Março de 2021, no âmbito de todo o território do Município de Baianópolis-BA, a realização de

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

quaisquer eventos festivos, incluindo festas, shows ao vivo, passeatas e afins, independentemente da quantidade de participantes.

Artigo 3º Todos os procedimentos para o fiel cumprimento do presente Decreto, serão tomados com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e equipe da Vigilância Sanitária.

Artigo 4º A não observância das restrições impostas no presente decreto, acarretará em multa, podendo ainda incorrer na suspensão do alvará de licença e funcionamento, sem prejuízo de outras cominações legais ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento.

Artigo 5º - As medidas descritas neste Decreto podem ser revistas a qualquer momento, dependendo da orientação das autoridades sanitárias.

Artigo 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, mantendo-se vigentes as demais disposições descritas em Decretos anteriormente editados.

GABINETE DA PREFEITA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31